



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Mensagem nº 082/2023.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2023.

Exmo. Sr.  
Vereador Marcos Antônio do Carmo Fuly  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei que "Autoriza celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências".

A celebração do Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, é uma medida adotada para a regulamentação adequada do estágio, sendo crucial para o desenvolvimento profissional dos estudantes e para a integração harmoniosa entre instituições do Município.

Além disso, o Projeto de Lei visa o desenvolvimento e promoção da eficiência, da transparência e da acessibilidade no sistema judiciário local.

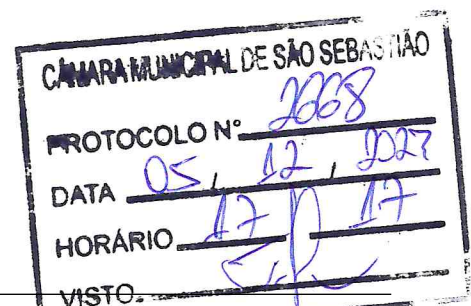
Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE  
AUGUSTO:25743544867

Assinado de forma digital por  
FELIPE AUGUSTO:25743544867  
Dados: 2023.12.05 16:41:15 -03'00'

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito





PREFEITO

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**



**PROJETO DE LEI**  
**Nº 123 /2023**

**“Autoriza celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos termos aditivos, visando a cessão de estagiários para prestação de serviços exclusivamente junto às Unidades Judiciárias instaladas na Comarca de São Sebastião.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora autorizado, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de dezembro de 2023.

FELIPE

AUGUSTO:25743544867

Assinado de forma digital por  
FELIPE AUGUSTO:25743544867  
Dados: 2023.12.05 16:37:17 -03'00'

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO</b>	
PROCOLO Nº	<u>2668</u>
DATA	<u>05.12.2023</u>
HORÁRIO	<u>17:17</u>
VISTO	<u>[Assinatura]</u>

"Fiscalize o seu município" – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003900370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 06/12/2023 09:21

Checksum: **E325757176398E995646605F9A3DB57E6918A2D8B9536CE3CA3FA5151E4890B2**

